

Art. 6º - Para o corrente exercício fica autorizado o Executivo a lançar mãos de verbas destinadas à agricultura, podendo mudar a destinação suprimi-las, transferi-las de uma para outra dotação e ainda abrir créditos especiais necessários a cobrirem as despesas no corrente exercício, bem assim suplementar verbas se existentes.

Parágrafo Único - para atender no corrente ano o disposto na presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito total de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), a ser atendido na forma prevista neste art. 6º.

Art. 7º - O Poder Executivo baixará dentro de 60 (sessenta) dias Decreto regulamentando-a nos termos do Art. 3º desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de maio de 1987.

Ruyzete de Paula Gaigher  
Prefeito Municipal

Bei nº 610/87

Dar-se-á nome a Rua do Bairro Portal dos Imigrantes.

O prefeito Municipal de Alfredo Chaves, no

uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara deputou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - I atual sua do Bairro Portal dos Imigrantes, denominada rua Nápolis, passa denominar-se doravante "Rua Iríndo Costa".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alfredo Chaves, 16 de maio de 1987.

Ruyzete de Paula Gaigher  
Prefeito Municipal

Bei nº 611/87

Amplia Servidor Público no Setor Saúde.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara deputou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou custear despesas com hospitais ou clínicas, dotados de maiores recursos, para todo tipo de atendimento médico, cirúrgico ou de repouso.

Art. 2º - Serão beneficiados com a referida lei todo servidor desta Municipalidade com abrangência, aos Poderes Executivo e Legislativo, os recursos

Art. 3º - Quando o caso requer maiores cuidados ou houver acidentados em prestações de serviços para o Município, tanto o Executivo